

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 358.

(Dispõe sobre subvenção).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - A subvenção concedida por esta Prefeitura ao Ginásio Cachoeira de Minas, a partir do exercício de 1965, será de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) por classe de seu funcionamento.

Art. 2°. - Na Proposta Orçamentária para 1965, será consignada a importância necessária para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a 1° de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 23 de outubro de 1964.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário